



# *Regime Próprio de Previdência Social de* *Domingos Martins* **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA VINICIUS MOREIRA CAVALCANTE ME.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DOMINGOS MARTINS – IPASDM**, autarquia pública, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.332/0001-09, sediado à Avenida Presidente Vargas, nº. 590 salas 504/5, Centro – Domingos Martins, Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ADEVAL IRINEU PEREIRA**, inscrito no CPF nº. 707.532.027-00, brasileiro, divorciado, residente à Rua Sete de Setembro, nº. 270, aptº 706 – Centro – Vitória - ES CEP 29.015-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **VINICIUS MOREIRA CAVALCANTE ME – CNPJ 54.191.245/0001-72**, localizado na Rua das Gaivotas, nº 608, Bairro Benevente, Anchieta – ES, CEP 29.230-000, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e da Dispensa de Licitação nº 003/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 013/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

## **1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Prestação de serviço em informática para servidores de redes, com a manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, nobreaks de maneira geral e de forma mensal em todos os equipamentos de informática, com limpeza dos sistemas e verificação geral dos computadores; notebooks; e formatação; instalação de drives, programas; manutenção na rede, bem como outros serviços que sejam necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de informática do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins – IPASDM.

## **2 DA NATUREZA DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo e reajuste de valor, para manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, nobreaks de maneira geral e de forma mensal em todos os equipamentos de informática, com limpeza dos sistemas e verificação geral dos computadores; notebooks; e formatação; instalação de drives, programas; manutenção na rede, bem como outros serviços que sejam necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de informática, sendo a prorrogação da **VIGÊNCIA DE 02 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 01 DE ABRIL DE 2027**, do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2024.

## **3 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - Prazo de vigência de que trata a cláusula segunda “PRAZO” fica prorrogado até **02 de abril de 2027**, a contar da data de **02 de abril de 2026**.

**3.2** O valor do Contrato **não** sofrerá reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, conforme legislação pertinente (Índice Oficial do IGPM – FGV acumulado de 12 meses), considerando o índice apurado apresentou variação negativa, não sendo possível a aplicação de reajuste.



# *Regime Próprio de Previdência Social de* *Domingos Martins* **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Dessa forma, conforme orientação Jurídica, quando o índice resultar em valor negativo, deve-se manter o valor contratual vigente, sem alteração. Sendo assim, informamos que o contrato será renovado com a manutenção do valor atual de **R\$ 2.199,66 (dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

## **4 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

**4.1** Fica aditivado o valor de R\$ **26.395,92 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**, Em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.199,66 (dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis), até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

**4.4** O Pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

## **5 CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária previstas no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins para o exercício de 2025.

## **6 CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais, e incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**7.1** - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

## **8 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Domingos Martins-ES, 30 de março de 2026.

**ADEVAL IRINEU PEREIRA**  
Diretor Presidente do IPASDM  
CONTRATANTE

**VINICIUS MOREIRA CAVALCANTE ME**  
CONTRATADO